

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### REDE NACIONAL IMPEL

A IGAMAOT – Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, no contexto da atribuição constante da sua lei orgânica<sup>1</sup>, deve coordenar a representação nacional na Rede Europeia para a implementação e aplicação da legislação ambiental vigente (IMPEL — *European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law*).

Neste âmbito incumbe à IGAMAOT, em articulação com as diversas entidades nacionais, assegurar a melhor representação possível no âmbito do trabalho realizado e dos eventos organizados pela Rede IMPEL, face às respetivas competências e atribuições, o que justifica a criação da Rede Nacional IMPEL.

Através da criação desta Rede pretende-se assegurar uma boa articulação entre as entidades nacionais que a integram, capaz de assegurar eficazmente o seu funcionamento e a representação nacional na Rede IMPEL, visando contribuir para a melhoria do processo de implementação da legislação ambiental, em benefício do interesse público.

Assim, considerando as respetivas atribuições e competências em matéria de garantia do cumprimento da legislação vigente em matéria de proteção do ambiente por parte da:

- Procuradoria-Geral da República, adiante abreviadamente designada por PGR;
- Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, adiante abreviadamente designada por SG Mamb;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., adiante abreviadamente designada por APA;
- Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, adiante abreviadamente designada por IGAMAOT;

---

<sup>1</sup> Alínea q) do n.º 2 artigo 2º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto.